



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I Nº 924 "

Data: 17 de junho de 1991.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de lenha ao CIME- CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte - lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal , tendo em vista o interesse social, autorizado a doar ao CIME - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 808, de aproximadamente 400 metros de lenha , avaliados em Cr\$...... 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), advindos do desmate de uma área de propriedade do Município, denominada - "Jardim Lorenzete", matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 9.378, conforme autorização do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

Parágrafo único. Nos termos da alínea "a", inciso II do art. 26 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a licitação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo - Largo, em 17 de junho de 1991.


Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal